PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.743, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 107.031,23 (cento e sete mil, trinta e um reais e vinte e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 107.031,23

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 25.000,00
FR: 2.661

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.210,98
FR: 2.661

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 53.724,29
FR: 2.661

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1058.0000 Aquisição de Materiais Permanentes para a Proteção Social Especial.
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 13.095,96
FR: 2.501

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados. 2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Superávit financeiro: R$ 107.031,23

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2076	3.3.90.36	2.661	R$ 25.000,00
0006.2076	3.3.90.39	2.661	R$ 15.210,98
0006.2090	3.3.90.30	2.661	R$ 53.724,29
0006.1058	4.4.90.52	2.501	R$ 13.095,96

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.661	R$ 109.173,54	R$ 15.238,27	R$ 93.935,27
2.501	R$ 13.095,96	R$ 0,00	R$ 13.095,96

Jaru/RO, 04 de março de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 04/03/2024 às 17:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2182030** e o código verificador **AA063E9C**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **05/03/2024**, edição **544**, página **115** e código verificador **17107**.

Referência: Processo nº 19-2176/2024. Docto ID: 2182030 v1